ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.355/95

RESTABELECE E ALTERA DISPOSITIVOS DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos. RS. no uso das atribuicões legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996 a VRM/ Valor de Referência Municipal será substituída pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência. nas mesmas condicões e periodicidade adotadas pela União.

Parágrafo Unico: Na data acima. a conversão da VRM para UFIR dar-se-á mediante a multiplicacão do valor da UFIR naquela data por 14.03

Art. 2º - Os tributos e demais obrigações pecuniárias ainda expressos em VRM naquela data. serão convertidos na forma supra mencionada. e os respectivos recolhimentos e/ou pagamentos somente poderão ser procedidos após a devida adequacão ao que dispõe a presente Lei.

Art. 3º - Fica restabelecido o art. 147. do Título X. Disposicões Gerais. da Lei nº 1000. de 17 de dezembro de 1991. nos termo dos artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a renumeração dos arts. do Cód. Tributário Municipal a partir dos suprimidos - arts. 51 a 59. do Capitulo III.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas na Lei nº1.351, 17 de outubro de 1995, em tudo quanto conflite com a presente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRACAO